



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO

SOBRE O PROPOSTA DE DECRETO  
LEGISLATIVO REGIONAL N.º 35/2009 -  
CRIA A SOCIEDADE DE GESTÃO  
AMBIENTAL E CONSERVAÇÃO DA  
NATUREZA - AZORINA, S.A.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ARQUIVO

Entrada 0574 Proc. N.º 102

Data: 10 / 02 / 09 N.º 35 / 2009

Angra do Heroísmo, 3 de Fevereiro de 2010



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

**RELATÓRIO SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL**  
**Nº 35/2009 – CRIA A SOCIEDADE DE GESTÃO AMBIENTAL E**  
**CONSERVAÇÃO DA NATUREZA – AZORINA, S.A.**

**Capítulo I**  
**INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 3 de Fevereiro de 2010, na delegação da Terceira da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Angra do Heroísmo.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 35/2009 – Cria a Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza – Azorina, S.A..

A mencionada Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 16 de Dezembro de 2009, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

**Capítulo II**  
**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A iniciativa originária do Governo Regional funda-se no disposto nos artigos 45º, nº 1, e 88º, alínea f), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 2/2009, de 12 de Janeiro.

A competência legislativa da Região exerce-se em conformidade com o estatuído nos artigos 227º, nº 1, alínea a), e 112º, nº 4 da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 37º, nºs 1 e 2, e 57º nº 1 e nº 2, alíneas a) a d), j), n) e p), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 2/2009, de 12 de Janeiro.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa nº 3/2009/A, de 14 de Janeiro, a matéria de ambiente e ordenamento do território é competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

**Capítulo III**  
**APRECIACÃO DA INICIATIVA**

*a) Na generalidade*

As matérias de ambiente e ordenamento do território estão consagradas no elenco de matérias de competência legislativa própria da Região Autónoma dos Açores plasmado no respectivo Estatuto Político-Administrativo.

Por outro lado, o Decreto Legislativo Regional nº 7/2008/A, de 24 de Março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 17/2009/A, de 14 de Outubro, que define o regime jurídico do sector público empresarial da Região Autónoma dos Açores, estabelece como missão do sector empresarial da Região a obtenção de níveis adequados de satisfação das necessidades da colectividade.

A iniciativa em apreciação cria uma sociedade anónima de capitais públicos que terá como objecto a promoção de acções de gestão ambiental e de conservação da natureza e dos recursos naturais, bem como o desenvolvimento de actividades de promoção da participação pública em matéria ambiental e de informação, divulgação e educação ambiental.

Destaca-se o papel que a sociedade desempenhará ao nível da gestão dos resíduos da Região, mediante o desenvolvimento de actividades de construção, exploração e manutenção de infra-estruturas destinadas à recolha, transferência, valorização e destino final de resíduos, águas residuais e seus derivados, bem como ao nível da rede regional de ecotecas, centros de interpretação ambiental e valências similares e das infra-estruturas destinadas à conservação e valorização do ambiente.

Nos termos do disposto no citado Decreto Legislativo Regional nº 7/2008/A, são conferidos à sociedade poderes de autoridade, bem como a possibilidade de celebrar contratos de concessão ou contratos-programa com a Região.

A sociedade, constituída com um capital de 50.000,00€ integralmente subscrito pela Região Autónoma dos Açores, terá a sua sede na ilha do Faial.

Os Estatutos da sociedade constam do Anexo à proposta.

*b) Na especialidade*

Na análise na especialidade e por iniciativa dos deputados do Partido Socialista foram aprovadas, por maioria, com os votos a favor do PS e as abstenções do PSD, CDS/PP e PCP, as seguintes propostas de alteração ao articulado da iniciativa:



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

*“ Artigo 5.º*

*[...]*

1. *[...]*
2. *Sem prejuízo do disposto no número anterior, os direitos de accionista da Região Autónoma dos Açores são exercidos por um representante a designar por despacho do Presidente do Governo Regional, sob proposta conjunta dos membros do Governo Regional com competência em matéria de finanças e ambiente.*

*Artigo 7º*

*[...]*

*Para a prossecução do seu objectivo, a AZORINA, S.A., dispõe, nomeadamente, dos seguintes poderes de autoridade:*

- a) *[...]*
- b) *[...]*
- c) *[...]*
- d) *[...]*
- e) *[a eliminar]*
- f) *[a eliminar]*

*[...]*

*Anexo*

*[...]*

*Artigo 8º*

*[...]*

1. *[...]*
2. *As reuniões da assembleia geral serão convocadas pelo presidente da mesa, mediante carta registada com aviso de recepção remetida com a antecedência mínima de 21 dias em relação à data prevista.*
3. *[...]*

*Artigo 15º*

*[...]*



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

1. *Compete ao presidente do conselho de administração:*
  - a) *Representar o conselho de administração;*
  - b) *Coordenar a actividade do conselho e convocar e dirigir as respectivas reuniões;*
  - c) *Zelar pela correcta execução das deliberações do conselho de administração;*
  - d) *Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas por lei ou delegação.*
2. *Nas suas faltas ou impedimentos, o presidente será substituído pelo vogal do conselho de administração por si designado para o efeito."*

#### Capítulo IV

#### CONTRIBUTOS E PARECERES DE OUTRAS ENTIDADES

##### *1) Audição do Secretário Regional do Ambiente e do Mar*

A Comissão, na reunião de 13 de Janeiro de 2010, procedeu à audição do Secretário Regional do Ambiente e do Mar que referiu que a iniciativa em apreciação visa completar a estrutura institucional da área do ambiente e habilitar à gestão dos centros de interpretação ambiental e à criação de ferramentas que permitam aos Parques Naturais de Ilha uma gestão adequada às necessidades de conservação da natureza. O governante assumiu, ainda, como objectivo da proposta em análise, a flexibilização das despesas e receitas das actividades de conservação da natureza e educação ambiental.

##### *2) Pareceres solicitados:*

A Comissão solicitou pareceres às diversas Organizações Não Governamentais de Ambiente com actividade na Região Autónoma dos Açores.

Responderam ao solicitado pela Comissão a *Associação Os Montanheiros*, *ARENA*, *Associação dos Amigos da Caldeira de Santo Cristo*, *Associação Amigos do Calhau*, *Associação Portuguesa de Desenvolvimento Regional*, *Centro de Jovens Naturalistas*, *Observatório Vulcanológico e Geotérmico dos Açores*, *Associação de Jovens Ser Diferente* e *Junta Nacional dos Açores do Corpo Nacional de Escutas*, cujos pareceres anexam-se ao presente relatório.

Não emitiram parecer a *Associação dos Proprietários e Amigos da Costa*, a *Associação "Escravos da Cadaíña"*, a *Associação "Os Amigos da Maia"*, a *Associação*



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

Arqueológica do Arquipélago dos Açores, a Associação Cultural A. F. R. e D. Mar de Golfinhos, Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Graciosa, Associação Juvenil em Defesa do Património Histórico-Cultural e Natural de S. Jorge, Associação de Desenvolvimento Local Norte Crescente, Associação de Desenvolvimento da Ribeira Grande, Associação de Jovens das Flores, Associação de Juventude da Ribeira Grande, Associação dos Amigos da Fajã dos Vimes, Associação Ecológica "Amigos dos Açores", Associação Mais Faial, Associação Mar-Movimentos dos Amigos da Rocha, Associação S. Pat. Amb. His. e Cul. da Zona O. da R. G., APDR – Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Regional, Caloura Viva, Centro do IMAR da Universidade dos Açores, Círculo de Amigos da Ilha do Pico, Círculo de Amigos de São Lourenço, Clube dos Amigos e Def. Pat. Cul/Nat. de Sta Maria, Gê-Questa Associação de Defesa do Ambiente, IMAR - Instituto do Mar, Núcleo Ilha de S. Jorge da Associação "Os Montanheiros", Núcleo Ilha do Pico da Associação "os Montanheiros", Núcleo de Ambiente da Universidade dos Açores – NAUA, Observatório do Ambiente dos Açores, OMA - Observatório do Mar dos Açores, QUERCUS, SPEA - Soc. Port. para o Estudo das Aves, Azórica - Associação de Defesa do Ambiente e Universidade dos Açores.

**Capítulo V**

**SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

O *Grupo Parlamentar do PS* concorda com a proposta em análise porquanto a criação de uma sociedade anónima de capitais públicos permitirá responder com maior eficiência e eficácia aos enormes desafios que se colocam à Região em matéria de gestão ambiental e conservação da natureza.

O *Grupo Parlamentar do PSD*, o *Grupo Parlamentar do CDS/PP* e a **Representação Parlamentar do PCP** abstiveram-se na apreciação em Comissão, reservando as respectivas posições quanto à iniciativa legislativa para a reunião do Plenário.

**Capítulo VI**

**CONCLUSÕES E PARECER**

Com base na apreciação efectuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela importância e pertinência da iniciativa, tendo deliberado, por maioria, com os votos a favor do PS, e as abstenções do PSD, CDS/PP e PCP,



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 35/2009 – Cria a Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza – Azorina, S.A..

Angra do Heroísmo, 3 de Fevereiro de 2010

A Relatora,

*Isabel Almeida Rodrigues*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

*Hernâni Jorge*

## **Carla Machado**

---

**De:** Berta Tavares  
**Enviado:** segunda-feira, 1 de Fevereiro de 2010 9:14  
**Para:** arquivo  
**Assunto:** Projecto de DLR 35/2009 - Emissão de Parecer pela Agência Regional para a Energia e Ambiente (ARENA)  
**Importância:** Alta

---

**De:** Hernani Jorge  
**Enviada:** domingo, 31 de Janeiro de 2010 22:58  
**Para:** app  
**Cc:** capat  
**Assunto:** FW: Projecto de DLR 35/2009 – Emissão de Parecer pela Agência Regional para a Energia e Ambiente (ARENA)

Exmos. Senhores,

Junto segue, para registo de entrada, o parecer recebido sobre a iniciativa em referência.

Com os melhores cumprimentos,  
Hernani Jorge

---

**De:** N Domingues [nfdomingues@arena.com.pt]  
**Enviado:** domingo, 31 de Janeiro de 2010 20:43  
**Para:** Hernani Jorge  
**Assunto:** Projecto de DLR 35/2009 – Emissão de Parecer pela Agência Regional para a Energia e Ambiente (ARENA)

Ex.mo Sr. Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Na sequência de Vossa solicitação de parecer relativo à Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 35/2009 – "Cria a Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza, S.A. – Azorina, S.A. – aprez-nos manifestar concordância global com o teor da Proposta, uma vez que através dela é criada uma entidade que centraliza a gestão de sectores até aqui dispersos, potenciando a sua eficiência de execução, a racionalização dos recursos humanos e económicos, dada a criação de significativas economias de escala no contexto regional.

No entanto, é do nosso entender que o Ponto 3 do Artigo 2º não é totalmente coerente com a Alínea a) do Ponto 2 do Artigo 3º do Anexo, uma vez que os estudos por um lado surgem como actividade acessória da Azorina, S.A. e, em anexo, como parte integrante das funcionalidades desta empresa.

É do nosso entender que no Ponto 5 do Artigo 2º, de forma a ser garantida a liquidez da futura empresa, a celebração de contratos-programa com a Região Autónoma dos Açores deveria ser assegurada e não regulamentada apenas como uma possibilidade.

Como nota final, com base na Proposta analisada, não entendemos como explícito o processo de funcionamento da organização no que respeita à eleição dos seus



órgãos sociais e à selecção do Conselho de Administração.

Com os melhores cumprimentos,  
Nuno Ferreira Domingues  
Administrador Delegado

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <b>0395</b>	Proc. Nº <b>102</b>
Data: <b>10 / 02 / 2010</b> Nº <b>35 / 2009</b>	



ASSOCIAÇÃO OS MONTANHEIROS

Rua da Rocha, 8  
9700-189 Angra do Heroísmo

Com Núcleos nas Ilhas do Pico, São Jorge e São Miguel

DESDE 1963 A TORNAR OS AÇORES MAIORES



Membro Honorário de  
Ordem de Mérito



Altorquepelo Mérito  
Medalha de Mérito

Exmo. Senhor  
Presidente do Comissão Parlamentar, Ambiente e Trabalho  
Rua Marcelino Lima  
9901-858 Horta

Angra do Heroísmo, 29 Janeiro de 2010

N.º 13/2010

Assunto: **PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL n.º 35/2009 – AZORINA, S.A.**

A Associação Os Montanheiros, após uma leitura atenta a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria a AZORINA S.A., vem manifestar junto de V. Exa., que não descortinou qualquer questão digna de reparo

Aliás, já conhecedora dos contornos com que esta proposta estava a ser preparada, vemos agora que a mesma está em concordância com aquilo que esperávamos, e com aquilo que achamos ser a solução estratégica para que a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar possa avançar com o programa delineado, nomeadamente no que toca a questões como Educação e Interpretação Ambiental

Os melhores cumprimentos,

O Presidente da Direcção

Paulo José Mendes Barcelos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ARQUIVO  
Entrada 0440 Proc. N.º 102  
Data: 10 / 02 / 02, N.º 35 / 2009

Museu Vinho e Espelhe do Pico  
Cidade do Natal  
Turismo Rural Revolução  
Algar do Carvão - Monumento

AMIGOS DA CALDEIRA DE SANTO CRISTO  
amigosdocaldeira@sapo.pt

---

Ao exclusivo | c  
Ex | Senhor  
Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares,  
Ambiente e Trabalho  
Rua Marçalto Lima  
9901 858 HORTA  
FAIAL

Viciforência 0259  
20-01-10

Nreferência 01  
28-01-10

---

ASSUNTO |  
Parecer sobre Proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 35/2009

O documento em apreço, remete, com insistência, para o conceito de «Estado ambiental», o que pressupõe que a ideia é, dentro do que são os princípios e as regras do Estado de direito democrático, conformar políticas e estruturas organizatórias concertadas em torno das exigências da sustentabilidade ecológica. No caso concreto, com o objectivo de «aumentar o valor natural dos Açores», mesmo que para o propósito seja necessária a proibição de turismo de resíduos, impor limitações à propriedade em prol de reservas ecológicas, aplicar o princípio do poluidor-pagador...

Ora, isto implica, para ser verdade, o diálogo democrático, exige uma política capaz de assegurar o respeito pelo que é plural e diferente, advoga o princípio da cooperação com a sociedade civil, e se o objectivo desta «sociedade anónima» é gerir o cerne do capital natural dos Açores, promovendo o «apoio à gestão integrada das áreas protegidas terrestres e marinhas, valorizando os recursos naturais e paisagísticos e a biodiversidade e geodiversidade do Arquipélago», que o faça de baixo para cima, com respeito pelos agentes locais e pelo património cultural: que o faça «instruindo» homens e mulheres que

---

APARTADO 009 0 9851 999 CALHETA 0 ILHA DE SÃO JORGE 0 AÇORES 0 919552235

AMIGOS DA CALDEIRA DE SANTO CRISTO  
amigosdacaldeira@sapo.pt

---

saibam ser verdadeiros construtores da paisagem e hábeis gestores da biodiversidade, sem esquecer as obrigações, já inscritas, sobre como conservar e reabilitar a nossa arquitectura vernácula.

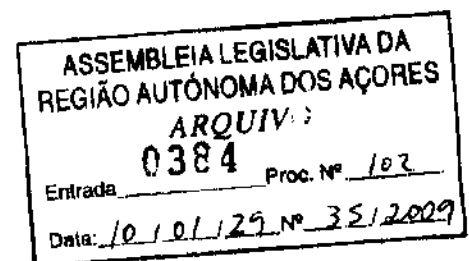
Afinal, e é sempre bom lembrar isto, do que vale ter um património defendido por decreto, por plano e ou por «sociedade», se não se consegue assegurar aquilo a que podemos designar por uma cultura do «espaço público», que passa pela forma com cuidamos dos nossos planaltos, das nossas grutas, das nossas lagoas, das nossas fajãs... da forma como nos responsabilizamos perante as gerações futuras.

Com os melhores cumprimentos |

A DIRECÇÃO

*D. N. P.*

Décio Natálio Almada Pereira



**Associação de Jovens  
Ser Diferente**

Estrada Regional, 4  
9630-161 Nordeste

Exmo. Senhor Presidente da  
Comissão de Assuntos Parlamentares,  
Ambiente e Trabalho

**Assunto:** Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 35/2009 – “Cria a Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza, S.A. – AZORINA, S.A.”

Exmo. Senhor.

Após apreciação do ofício 26320, enviado a 20 de Janeiro, do corrente ano a esta Associação de Jovens Ser Diferente do Concelho de Nordeste, vimos por meio informar que foi dado, por unanimidade parecer positivo quanto ao projecto supra mencionado.

Acrescentamos, que esta iniciativa pode assim, promover enormes actividades em prol do Ambiente da Região, de um modo mais facilitado e organizado reduzindo sem dúvida os tempos de decisão para uma execução de maior brevidade.

Sem mais assunto de momento, despedimo-nos com os melhores cumprimentos,

  
Peló Presidente, A Tesoureira (Alexandra Mestre)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <b>0512</b>	Proc. Nº <b>102</b>
Data: <b>10.07.09</b> Nº <b>35.2009</b>	

**Carla Machado**

---

**De:** Berta Tavares  
**Enviado:** segunda-feira, 1 de Fevereiro de 2010 9:14  
**Para:** arquivo  
**Assunto:** Berta Tavares\_8575b09ac0e043938981cefdedde9f25.pdf - Adobe Reader  
**Importância:** Alta  
**Anexos:** PARECER AZORINA[1]\_31-01-2010.pdf

---

**De:** amigos do calhau [mailto:amigosdocalhau@gmail.com]  
**Enviada:** domingo, 31 de Janeiro de 2010 16:44  
**Para:** Berta Tavares  
**Assunto:** Re: Berta Tavares\_8575b09ac0e043938981cefdedde9f25.pdf - Adobe Reader

Exmos Senhores

Somos a enviar parecer sobre Decreto Legislativo Regional e estatutos de criação da Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza – AZORINA conforme solicitado.

Com os melhores cumprimentos

Pela Direcção  
Jose Pedro Medeiros

On Wed, Jan 20, 2010 at 1:40 PM, Berta Tavares <[btavares@alra.pt](mailto:btavares@alra.pt)> wrote:

--  
<http://amigoscalhau.blogspot.com/>  
Telm 919978026

Canada das Mercês, nº10 Atalhada  
9560-404 Lagoa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada <b>0396</b>	Proc. Nº <u>102</u>
Data: <u>16 / 02 / 01</u>	Nº <u>35 / 2009</u>

01-02-2010



Associação Amigos do Calhau

Depois de lermos atentamente a proposta de Decreto Legislativo Regional e estatutos de criação da Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza – AZORINA, SA a mesma suscitou diversas dúvidas e perguntas que passamos a enumerar:

1 - O artigo 2º define como objecto principal desta nova sociedade "... a promoção de gestão ambiental e de conservação da natureza e dos recursos naturais, ...",

Perguntamos:

- Que acções de gestão ambiental?
- Que recursos naturais vai gerir?
- Que acções de conservação da natureza?

2 - No ponto 2 do artigo 3º lê-se que, "... podem ser transferidos para a AZORINA, SA os bens móveis e imóveis integrados no património da Região Autónoma dos Açores que estejam afectos aos centros de interpretação ambiental e ecotecas e a estruturas de processamento e valorização de resíduos e águas residuais bem como a direitos a eles relativos." e no ponto 3 do art. 3º "Podem igualmente ser transferidos para a AZORINA, SA ... imóveis de qualquer natureza que estejam afectos, ou devem estar afectos, a actividades de conservação da natureza e de protecção da qualidade ambiental."

Perguntamos:

- Serão transferidos terrenos de parques naturais? Parques naturais? Exactamente o quê?

Uma tão grande variedade de património a transferir da Região Autónoma para a AZORINA, SA parece querer dizer que esta sociedade vai gerir desde ecotecas e centros de interpretação a ETAR's e, porventura, tratamento de resíduos.

3 - No ponto 4 do artº 3º é afirmado "A Região Autónoma dos Açores poderá transmitir à AZORINA, SA outros bens imóveis ou direitos a eles e eles relativos."

Perguntamos:

- Que e quais imóveis?
- Que direitos?

4 – Sabendo-se que para o funcionamento efectivo e prossecução do seu objecto social qualquer sociedade anónima precisa de ter autonomia financeira, perguntamos:

- Quais as fontes regulares de receita da AZORINA, SA?
- Será que um capital social de 50.000 € é suficiente para garantir o cumprimento das responsabilidades a afectar à AZORINA, SA?
- Não será que, face ao previsto na alínea f) do artigo 25º está aberta a porta para a hipoteca dos bens transferidos pela Região Autónoma para a AZORINA, SA como meio de garantia dos financiamentos celebrados junto de instituições de crédito?



A menos que as dúvidas levantadas sejam convenientemente esclarecidas, a "Associação Amigos do Calhau", levanta as maiores reservas relativamente à utilidade e conveniência da AZORINA, SA.

Lagoa, 31 de Janeiro de 2010

Jose Pedro Medeiros  
Fernando Araújo Abreu  
João Palm Vieira





# APDR

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Universidade dos Açores - 9700-851 - Angra do Heroísmo  
Tel: (351) 296 332 001 - FAX: 296 402 206 - Contribuinte n.º PT 501 644 160  
E-mail: apdr@mail.telepac.pt - http://www.apdr.pt - Associação privada sem fins lucrativos

Assembleia Legislativa da Região  
Autónoma dos Açores  
Comissão de Assuntos Parlamentares,  
Ambiente e Trabalho  
Rua Marcelino Lima  
9901-858 Horta

Angra do Heroísmo, 26 de Janeiro de 2010

**N/Ref.º 31/2010**

**Assunto:** Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 35/2009 – “Cria a Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza, S.A – AZORINA, S.A”

Exmos. Senhores

Em resposta ao V/Ofício com Referência 0271 de 20 de Janeiro de 2010, vimos por este meio informar que agradecemos o pedido de parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 35/2009. No entanto o Presidente da Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Regional não tem delegação dos sócios da Associação para dar pareceres do tipo solicitado.

A APDR terá todavia muito gosto em acordar com a Assembleia Legislativa Regional dos Açores a promoção e relato de reflexões, com os sócios e/ou com o público, sobre documentos do tipo que nos foram agora apresentados.

Com os melhores cumprimentos,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <b>0407</b>	Proc. Nº <b>102</b>
Data <b>10/02/01</b>	Nº <b>35/2009</b>

  
Tomaz Ponce Dentinho  
Presidente da APDR

**Carla Machado**

---

**De:** Berta Tavares  
**Enviado:** quarta-feira, 3 de Fevereiro de 2010 17:17  
**Para:** arquivo  
**Assunto:** FW: Parecer Centro Jovens Naturalistas.  
**Importância:** Alta  
**Anexos:** Oficio 1\_2010.pdf

---

**De:** Hernani Jorge  
**Enviado:** quarta-feira, 3 de Fevereiro de 2010 17:15  
**Para:** app  
**Cc:** capat  
**Assunto:** FW: Parecer Centro Jovens Naturalistas.

---

**De:** Joana Tavares [joanapombo@gmail.com]  
**Enviado:** quarta-feira, 3 de Fevereiro de 2010 11:01  
**Para:** Hernani Jorge  
**Assunto:** Parecer Centro Jovens Naturalistas.

Bom dia Dr. Hernâni Jorge

O Centro de Jovens Naturalistas, do qual sou Presidente da Direcção, recebeu uma Proposta de Decreto Legislativo Regional, ao qual deveríamos ter dado Parecer até dia 31 de Janeiro.

No dia indicado, fiz várias tentativas de envio de Fax, para o número indicado no ofício recebido, mas sem sucesso, no qual o relatório do fax indicava "ocupado".

Na Segunda-Feira, contactei a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, para expor-lhe a situação, mas não se encontrava disponível.

Apresento desde já as nossas desculpas, de o nosso parecer não ir na data acordada, sendo que a razão nos transcende.

Sem outro assunto de momento, cumprimentos e as mais ecológicas saudações.

Atentamente

--

Joana Pombo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0461 Proc. Nº 102
Data:	10/02/03 Nº 35/2009

03-02-2010



**Centro de Jovens Naturalistas**

Exmo. Sr.

Presidente da Comissão dos Assuntos  
Parlamentares de Decretos Legislativos Regionais

Nossa Referência	Data	Vossa Referência	Data
001/2010	31 Janeiro de 2010		

**ASSUNTO: Parecer de Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 35/2009 -  
"Cria a sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza, S.A - Azorina, S.A"**

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Referenciando o ofício número 274 de 20-01-2010, enviado por vós, e após análise da iniciativa legislativa, sujeito a parecer por parte do Centro dos Jovens Naturalistas, e se passa a enuncia-la:

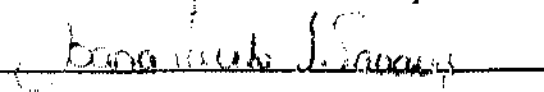
- Projecto de Decreto Legislativo Regional nº 35/2009 – Cria a Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza, S.A. – Azorina, S.A.

temos a informar que foi dado, por unanimidade o parecer positivo ao projecto acima mencionado.

Sem outro assunto de momento, cumprimentos e as mais ecológicas saudações.

Atentamente,

O PRESIDENTE DA DIRECÇÃO



**Centro de Jovens Naturalistas** - Estudo e Divertimento com a História Natural  
Associação sem fins lucrativos, registada no Cartório Notarial de Vila do Porto, conforme J.Of. III  
SÉRIE - Nº 4 de 26 de Fevereiro de 1993.  
Pessoa Colectiva Nº 512036683

Apartado 503  
Aeroporto de Santa Maria  
9580-908 VILA DO PORTO  
E-mail -  
cjnaturalistas@gmail.com



**CORPO NACIONAL DE ESCUTAS**  
ESCUTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS  
**JUNTA REGIONAL DOS AÇORES**

*Exmo. Senhor*  
*Dr. Hernâni Jorge*  
*Comissão Assuntos Parlamentares,*  
*Ambiente e Trabalho*  
*Rua Marcelino Lima*  
*9901-858 Horta*

V/Ref.:

N/Ref: 015/10

P.º 1.07/10

Data: 2010-02-01

Assunto:

**Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 35/2009- Cria a Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza, S.A. Azorina, S.A.**

Vimos informar V. Ex.ª que esta Junta Regional não vê qualquer inconveniente na criação da Sociedade referenciada.

Cordiais Saudações Escutistas, ficando

**SEMPRE ALERTA PARA SERVIR**

**Rosa Maria Fernandes Lourenço**  
**Secretária Regional Administrativa**

Largo João de Deus - 9760 - 585 PRAIA DA VITÓRIA  
Telefone e FAX: 295 513 829  
Número de Identificação 500 972 052  
E-mail - jr@coroa.com-escutismo.pt

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <b>0519</b>	Proc. Nº <b>102</b>
Data: <b>10 / 02 / 05</b> Nº <b>35 / 2009</b>	



OBSERVATÓRIO  
VULCANOLÓGICO  
E GEOTÉRMICO  
AÇORES

30. Jan. 10  
Ref. 30º.1.10

Assunto: AZORINA SA

**URGENTE  
RUSH**

Ex<sup>m</sup> Senhor  
Deputado Hernâni Jorge  
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
Horta 8900

Sobre o assunto em cause apenas evidenciamos que não existe qualquer  
referencia á gestão de Geoparques.

Agradecendo a V.consulta, com os melhores cumprimentos

*e atenciosa resposta*

Professor Doutor Victor Hugo Freitas  
Presidente do Observatório Vulc. G. Açores

CL. 11. ARLS - 351 262 314 877, 351 265 553 670 - FAX - 351 266 622 106

P.O. BOX 12 - 9500 S. MIGUEL - AÇORES - PORTUGAL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0487 Proc. Nº
Data	/ / Nº